QUARTA-FEIRA – 07 DE AGOSTO DE 2024 - ANO IV – EDIÇÃO № 129

Edição eletrônica disponível no site www.pmmucuge.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCUGÊ PUBLICA:

• **EDITAL DE CONVOCAÇÃO/2024:** PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL QUE COMPORÃO PARTE DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO.

### IMPRENSA OFICIAL UMA GESTÃO LEGAL E TRANSPARENTE

- Gestor(a): Ana Olímpia Hora Medrado
- Praça Coronel Douca Medrado, 73 Cidade Histórica
- Tel: 75 3338-2143



Edição eletrônica disponível no site <a href="https://www.pmmucuge.transparenciaoficialba.com.br">www.pmmucuge.transparenciaoficialba.com.br</a> e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCUGÊ CNPJ – 13.922.562/0001-34

Praça Coronel Douca Medrado, 73 – CEP. 46.750-000 – Cidade Histórica.

Telefax: (0\*\*75) 3338-2177 / 2466

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL QUE COMPORÃO PARTE DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE MUCUGÊ – BA BIÊNIO 2024-2026

SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE MUCUGÊ, de acordo com o disposto na pela Lei Municipal nº 517/2015, Lei Municipal 598/2021 e Decreto Municipal nº 69/2022, vem tornar público a toda à sociedade os procedimentos para o processo de escolha dos Conselheiros Municipais oriundos das entidades da Sociedade Civil que comporão parte do Conselho Municipal de Defesa ao Meio Ambiente (COMMAM) como membros não governamentais no biênio 2024-2026.

#### 1. DAS DIPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O COMMAM é um órgão deliberativo, normativo e consultivo, formado paritariamente, composto de 12 (doze) membros titulares e 12 (doze) suplentes, representantes do Poder Público e da sociedade civil, os quais exercem a função de Conselheiros Municipais do Meio Ambiente.
- 1.2. A função de Conselheiro é considerada de interesse público relevante e o seu exercício não é remunerado.
- 1.3. O presente Edital disciplina a escolha dos seguintes membros:
  - a) Três (03) representantes das diferentes entidades da Sociedade civil organizada com existência no Município e seus suplentes a serem escolhidos diretamente entre seus pares.
  - b) Três (03) representantes das diferentes entidades da iniciativa privada com existência no Município e seus suplentes a serem escolhidos diretamente entre seus pares.
- 1.4. Para conduzir o processo eleitoral, a Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente institui a Comissão Eleitoral composta pelo Sr. Presidente, pelo respectivo Sr. Vice-Presidente e Secretário.



Edição eletrônica disponível no site www.pmmucuge.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCUGÊ CNPJ – 13.922.562/0001-34 Praça Coronel Douca Medrado, 73 – CEP. 46.750-000 – Cidade Histórica. Telefax: (0\*\*75) 3338-2177 / 2466

- 1.5. O processo de escolha para membro do Conselho Municipal de Meio Ambiente compreenderá as seguintes etapas:
- a) Convocação através de edital;
- b) Inscrição/Candidatura
- c) Homologação das Inscrições;
- d) Convocação dos Inscritos homologados para eleição;
- e) Assembleia de eleição;
- f) Divulgação dos resultados da eleição;
- g) Homologação dos resultados;
- h) Convocação dos membros eleitos para nomeação, posse e primeira reunião extraordinária do biênio

#### 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO ELEITORAL

- 2.1. Poderá participar do processo eleitoral o candidato que represente entidade legalmente constituída e sediada no Município de Mucugê, Bahia, nesse caso se aplica também a iniciativa privada. Além disso, que a entidade civil esteja em funcionamento, ininterruptamente, nos últimos 06 (seis) meses imediatamente anteriores à data marcada para a realização da inscrição.
- a) Cada entidade interessada deve inscrever um único candidato a membro titular, com indicação do respectivo suplente.
- b) É proibida a propaganda de candidatos por meio de anúncios luminosos, folhetos, faixas, cartazes, meios eletrônicos ou outros meios de comunicação de massa, bem como nos veículos de acesso direto aos eleitores como mala direta e correspondências, ou inscrições em locais públicos ou particulares.
- c) O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente afixará em sua sede e publicará no site da Prefeitura, a relação das candidaturas registradas, em até 05 (cinco) dias úteis após o prazo final das inscrições.



Edição eletrônica disponível no site <a href="https://www.pmmucuge.transparenciaoficialba.com.br">www.pmmucuge.transparenciaoficialba.com.br</a> e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCUGÊ
CNPJ – 13.922.562/0001-34
Praça Coronel Douca Medrado, 73 – CEP. 46.750-000 – Cidade Histórica.
Telefax: (0\*\*75) 3338-2177 / 2466

#### 3. DA COMISSÃO ELEITORAL

- 3.1. A Comissão Eleitoral é composta por 03 (três) representantes do poder público, sendo eles:
  - Joaquim Ramos Lessa Filho (Matricula: 38782);
  - Maria Paula da Silva Freitas (Matricula: 236)
  - Carmen Nilza Silva Santos (Matricula: 38848)
- a) Compete à Comissão Eleitoral:
- i. Organizar e coordenar o processo eleitoral;
- ii. Analisar as inscrições, verificando a documentação apresentada e a veracidade dos dados descritos;
- iii. Deferir ou indeferir as inscrições;
- iv. Receber e decidir sobre impugnações contra inscrição de entidades.
- v. Convocar a Assembleia para votação dos candidatos oriundos das entidades da sociedade civil para compor o COMMAM;
- vi. Divulgar a lista com a homologação das entidades inscritas aptas a participarem da eleição de acordo com os seus respectivos segmentos, bem como a relação não habilitadas de forma justificada e a divulgação do resultado de eventuais recursos e impugnações para conhecimento público;
- vii. Homologar o resultado da eleição, encaminhando ao Prefeito cópia da Ata da Eleição, indicando os representantes das entidades eleitas à representação no Conselho Municipal de Meio Ambiente, bem como para nomeação e publicação em Diário Oficial.

#### 4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1. Período de inscrição: 07/08/2024 a 26/08/2024, das 9h00 às 11h00 e das 14h00 às 16h00.
- 4.2. Locais: Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, Centro, Mucugê, Bahia. Podendo ser entregue a inscrição através do email institucional: meioambiente@mucuge.ba.gov.br



Edição eletrônica disponível no site www.pmmucuge.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCUGÊ
CNPJ – 13.922.562/0001-34
Praça Coronel Douca Medrado, 73 – CEP. 46.750-000 – Cidade Histórica.
Telefax: (0\*\*75) 3338-2177 / 2466

- 4.3. Antes de efetuar a inscrição, a entidade que queira participar do processo eleitoral deverá conhecer o regimento interno do COMMAM, o edital e se certificar de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 4.4. No ato da inscrição, a entidade, por seu representante legal, deverá:
  - a) Preencher requerimento em modelo próprio, a ser fornecido no local da inscrição, no qual declara atender as condições exigidas e submeter-se às normas expressas neste edital;
  - b) Apresentar fotocópia do cartão do CNPJ da entidade com data atualizada;
  - c) Apresentar fotocópia da ata de posse da última diretoria eleita;
  - d) Apresentar fotocópia da ata da última assembleia realizada;
  - e) Ofício, assinado pelo representante legal, indicando o candidato representante e respectivo suplente da entidade no processo eleitoral.
- 4.5. A ausência de qualquer documento acima mencionado acarretará no indeferimento da inscrição.
- 4.6. A qualquer tempo, poderá ser anulada a inscrição caso verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nos documentos apresentados.
- 4.7. A Comissão Eleitoral terá 03(três) dias úteis para análise das inscrições, a contar do seu encerramento.
- 4.7. O Conselho Municipal do Meio Ambiente publicará no site da Prefeitura do Município o resultado da análise de inscrição, depois de esgotado a possibilidade de recursos.
- 4.8. As impugnações e recursos relativos às entidades inscritas, deverão ser formulados por escrito e fundamentados na legislação e neste Edital e poderão ser apresentados até 05 (cinco) dias após publicação no site da Prefeitura do Município, no mesmo horário e local de inscrição, sendo apreciados no prazo de 02 (dois) dias pela Comissão Eleitoral

#### 5. DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO



Edição eletrônica disponível no site <a href="https://www.pmmucuge.transparenciaoficialba.com.br">www.pmmucuge.transparenciaoficialba.com.br</a> e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCUGÊ CNPJ – 13.922.562/0001-34

Praça Coronel Douca Medrado, 73 – CEP. 46.750-000 – Cidade Histórica.

Telefax: (0\*\*75) 3338-2177 / 2466

Data: 30/08/2024.

Horário: 16h

Local de votação: Salão Nobre da Prefeitura

5.1. O processo eleitoral dar-se-á através de votação direta e aberta com manifestação de voto dos inscritos aptos, dentre os segmentos da sociedade civil e setor produtivo/comerciante.

a) Cada eleitor apto ao voto deverá votar em somente 01 (um) candidato para cada segmento representante da sociedade civil, ou seja, 1 voto para o segmento associações civis e 1 voto para setor produtivo/comercial.

b) Na Assembleia de Eleição, a Comissão Eleitoral deverá dirigir os trabalhos, esclarecer dúvidas e resolver de pronto as eventuais questões de ordem.

c) Na Assembleia de Eleição, o Secretário deverá elaborar a ata da Assembleia e auxiliar na condução dos trabalhos;

d) Serão considerados eleitos como titulares, juntamente com seus respectivos suplentes, os candidatos mais votados para cada segmento da sociedade civil.

e) Em caso de empate será utilizado como critério de desempate o tempo de registro da entidade, sendo eleita a entidade que tiver o registro mais antigo.

f) Terminada a manifestação de votos de todos os participantes inscritos a votação, a Comissão Eleitoral proclamará as entidades eleitas e após assinatura da ata, estará encerrada a Assembleia Eleitoral.

#### 6. DA NOMEAÇÃO E POSSE

6.1. A nomeação e a posse dos Conselheiros eleitos, representantes da Sociedade Civil, serão feitas na primeira reunião extraordinária do Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMMAM), devendo ser registradas em ata e publicadas no site oficial da Prefeitura Municipal de Mucugê, Bahia.

#### 7. DO MANDATO



Edição eletrônica disponível no site www.pmmucuge.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCUGÊ CNPJ – 13.922.562/0001-34

Praça Coronel Douca Medrado, 73 – CEP. 46.750-000 – Cidade Histórica.

Telefax: (0\*\*75) 3338-2177 / 2466

7.1. O mandato do representante da sociedade civil é de 02 (dois) anos, sendo admitida uma única recondução consecutiva como titular.

#### 8. DOS RECURSOS

- 8.1. Caberá recurso ao Conselho Municipal de Meio Ambiente contra:
- a) Decisão da Comissão Eleitoral;
- b) Resultado final de votação da Assembleia Eleitoral;
- 8.2. Os recursos previstos no item anterior, alíneas "a" e "b", deverão ser apresentados no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação.
- a) O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado.
- O recurso deverá ser encaminhado ao Conselho Municipal de Meio Ambiente, podendo ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
- Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado ou entregue fora do prazo.
- O recurso não terá efeito suspensivo.
- Após análise do recurso, a Comissão Eleitoral emitirá o deferimento ou indeferimento do pedido e publicará o resultado no prazo de 05 (cinco) dias no site oficial da Prefeitura Municipal de Mucugê

#### 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAL

9.1. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente.

Mucugê, 07 de agosto de 2024.

José Ernesto Mattos Alves

Presidente Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMMAM de Mucugê